



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCAI

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 5 da Resolução 2 de 2013, do Regimento Comum do Congresso Nacional,, a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. André Mendonça, para prestar esclarecimentos acerca das investigações conduzidas pelo seu Ministério de pessoas identificadas como antifascistas.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira foi surpreendida em 24 de julho do corrente ano, com o noticiado pelo Uol na matéria[1] de título Ação sigilosa do governo mira professores e policiais antifascistas, onde aduziu que a SEOPI (Secretaria de Operações Integradas), diretamente subordinada ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, produziu um dossiê contendo informações sobre 579 servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo" e três professores universitários, todos críticos do governo de Jair Bolsonaro.

Como se denota da matéria em questão, a citada Secretaria de Operações de Inteligência – SEOPI, sob o comando maior do Sr. André Luiz de Almeida Mendonça, ministro de estado da justiça e segurança e coordenado pelo Sr. Jeferson Lisboa Gimenes, Secretário de Operações Integradas – SEOPI, adotando procedimentos investigatórios não públicos, cujos critério e motivos não foram divulgados à sociedade e aos investigados, vem realizando permanente averiguação sobre a vida de servidores federais e estaduais da área de

SF/2018.80689-16 (LexEdit*)

segurança pública e professores universitários, posto que os mesmos identificam-se como defensores da ordem democrática e das instituições republicanas e, portanto, na ótica do Governo Federal, são inimigos.

Tal ação, proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao realizar absoluta e clandestina devassa na vida dessas pessoas, caracteriza-se como espionagem política. Postura antirrepublicana, que remete aos tempos sombrios do regime de exceção que vitimou a sociedade brasileira e a própria Nação por mais de 2 décadas, que viola deveres de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade impostos ao gestor público pelo art. 37, caput da CF/1988, afeta a liberdade de pensamento e manifestação, a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem, além da própria dignidade da pessoa humana, garantias fundamentais essenciais ao Estado Democrático de Direito (arts. 1º, III; 5º, IV e X, CF/88) e fere o dever de imparcialidade que cabe ao gestor público, caracterizado atuação ímpar nos termos da Lei nº. 8429/1992, art. 11.

Imperioso salientar que não é a primeira vez que isto acontece, vez que existem irrefutáveis evidências da instalação do “Gabinete do ódio” no Palácio do Planalto. Rememora-se que a prática de constituir dossiês contra adversários políticos foi consolidada durante a ditadura empresarial militar no Brasil, a qual sempre rememorada e comemorada por integrantes do Poder Executivo.

É ainda mais chocante o fato de existir uma investigação sigilosa e ilegal contra pessoas que se dizem contrárias ao fascismo, quando o natural e instintivo de qualquer cidadão – e especialmente daqueles que ocupam cargos na estrutura governamental – deveria ser de alinhamento ao combate ao fascismo, em permanente defesa da democracia e do Estado de Direito.

Diante do exposto, consideramos de fundamental importância que esta Comissão convoque o Ministro da Justiça, Sr. André Mendonça, para prestar esclarecimentos acerca das investigações conduzidas pelo seu Ministério de

pessoas identificadas como antifascistas. É preciso trazer ao escrutínio público a prática subversiva da ordem normativa pátria, pavimentando o caminho para a responsabilização dos gestores que usam de seus cargos para promover abusos e ilegalidades.

[1] <https://noticias.uol.com.br/colunas/ rubensvalente/2020/07/24/ministerio-justica-governo-bolsonaroantifascistas.htm>

Sala da Comissão, 31 de julho de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

